



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 002/2019 – 10 a 16/01/2019

ATA DE REUNIÃO

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

REUNIÃO ORDINÁRIA

*** Período de recesso parlamentar. As reuniões ordinárias retornarão em 05/02/2019

PORTARIAS

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias>

PORTARIA 018 /2019 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROCON VINCULADO À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, CONSIDERANDO: I - a PORTARIA nº 058/2018 que dispõe sobre o horário de funcionamento da câmara municipal de Ouro Branco e dá outras providências. II - que, não há norma específica disposta sobre o horário de funcionamento do PROCON vinculado à Câmara Municipal; III - que, de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Municipal 2.301 de 28 de novembro de 2018 "o expediente da Câmara Municipal será estabelecido pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitadas as leis e normas em vigor"; IV - que, compete ao Diretor Administrativo o controle da Administração de Pessoal, VI- que, a Lei Municipal 2.301/2018 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Poder Legislativo Municipal de Ouro Branco, regulamentou a jornada de todos os cargos do legislativo, baixa a seguinte **PORTARIA: Art. 1º** - O horário de expediente do PROCON vinculado à Câmara Municipal de Ouro Branco-MG será de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. **Parágrafo único.** Poderá ser fixado horário especial de funcionamento para realização de reuniões extraordinárias, especiais, audiências públicas, debates, prestação de contas, bem como, para execução das atividades dos programas vinculados à Câmara municipal. **Art.2º** - Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal manter o controle da administração de pessoal do PROCON vinculado à Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, respeitada a atribuição, descrição e a jornada de cada cargo fixada em lei. **Parágrafo único:** será de responsabilidade do Coordenador do PROCON Câmara atestar o cumprimento da jornada diária e mensal dos estagiários e servidores ocupantes dos cargos que estiverem lotados no PROCON, bem como, informar ao Diretor Administrativo qualquer alteração na jornada de trabalho do servidor respectivo. **Art. 3º** - O servidor que faltar ao serviço fica obrigado a justificar a falta por escrito a seu supervisor imediato, no primeiro dia em que comparecer ao serviço, sob pena de sujeitar-se às consequências da ausência. **§ 1º** Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza ou circunstância, poderá, razoavelmente, constituir escusa ao não comparecimento. **§ 2º** Para justificação da falta, poderá ser exigida prova do alegado. **§ 3º** A supervisão imediata decidirá sobre a justificativa no prazo de 02 (dois) dias, cabendo recurso à autoridade imediatamente superior. **§ 4º** Decidido o pedido de justificação de faltas, será o requerimento encaminhado ao órgão de pessoal para as devidas anotações. **Art. 4º** - O atraso de até 20 (vinte) minutos poderá ser compensado no final do mesmo expediente, se o serviço assim o permitir, por, no máximo, 5 (cinco) vezes por mês, em caso de horário corrido, e por, no máximo 8 (oito) vezes por mês, em caso de 2 (dois) expedientes diários. **Art. 5º** - Pode o supervisor imediato relevar a ausência de registro de ponto do servidor, em caso de motivo razoável que o impeça de marcá-lo, desde que o servidor tenha efetivamente comparecido ao serviço, computando-se os eventuais atrasos ocorridos nestes dias. **Parágrafo único:** O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a retirada antes da última hora poderão ser computados como ausência, para todos os efeitos legais. **Art.6º** - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019. Ouro Branco, 04 de janeiro de 2019. LEANDRO MARCELO SOUZA - Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso IV da LOM, baixa a seguinte Portaria: **Art. 1º** Fica nomeado a Sra. **Karla Barbara Antunes** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar II, símbolo de vencimento SVM-08**. **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 07 de janeiro de 2019. - **Leandro Marcelo Souza** - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 020/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso IV da LOM, baixa a seguinte Portaria: **Art. 1º** Fica nomeado a Sra. **Rosiane Vilaça de Melo** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar I** símbolo de vencimento SVM-07. - **Art. 2º** Revogadas as disposições em

PORTARIA CMOB 021/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:** I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes"; II - que, a forma de caput do artigo 51 da Lei 8.666/93, "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, as alterações e cancelamento nestes registros, bem como o processamento e julgamento das propostas em certame licitatório devem ser realizados por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação"; III - que, na modalidade pregão, as licitações deverão ser conduzidas e julgadas por pregoeiro qualificado, auxiliado por uma equipe de apoio previamente designada nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE: Art. 1º** Ficam designados para compor a **Comissão Permanente de Licitações - CPL** da Câmara Municipal de Ouro Branco, sem prejuízo de suas atribuições, **como membros efetivos**, os servidores, **VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA**, CPF: 066.455.396-05, CI: MG-10.629.381, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Legislativo, residente e domiciliado na Pe. Antonio Correia, 304 - Centro - Congonhas - MG, **MARLIANE SILVA MIRANDA DE AZEVEDO**, CPF **072.825.606-17**, CI **MG 10.879.966**, brasileira, casada, ocupante do cargo em comissão de assessor parlamentar I, residente e domiciliada na Rua Ferro Brasileiro, nº 140, Siderurgia, Ouro Branco-MG e, **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, CPF: 088.690.556-71, CI: MG-16.349.536, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo, domiciliada na Rua José Geraldo, 200 - Apto 301 - Centro - Ouro Branco - MG, e, **como membros suplentes**, os servidores **LILIANE MARIA DE SOUZA REZENDE**, CPF: 029.734.246-07, CI M 9.106.537, ocupante do cargo efetivo de assistente do legislativo, residente e domiciliada na Rua Comendador Nemézio, nº 437, bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete-MG, **VIVIANE SANTOS TABORNA**, CPF: 072.400.296-03, CI: MG-13.576.901, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu Bueno, 132 - Bandeirantes - Ouro Branco - MG e **MARTA AGRELOS VERONOSE**, CPF831.239.116-91, CI RG 5 960.76, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 28, Luzia Augusta, nesta cidade de Ouro Branco. § 1º Fica designado o servidor **VICTOR VANTULI CORDEIRO E SILVA** para exercer a função de Presidente e a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS** para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitações - CPL. § 2º A Comissão Permanente de Licitações-CPL será responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações instauradas nas modalidades **convite, tomada de preços, concorrência, leilão, concurso e as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art.24 e as situações de inexigibilidade** referidas no art. 25, todos da Lei Federal 8.666/93. § 3º Os processos de dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art.24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, serão formalizados pela CPL e serão instruídos no que couber, com os elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. § 4º. Os casos de dispensas de licitação previstas no art.24, inciso I e II da Lei 8.666/93 serão solicitados pelo órgão requisitante, formalizados Diretoria Administrativa e os documentos serão arquivados na respectiva Nota de Empenho da despesa junto a Diretoria de Controle e Orçamento Financeiro, com os seguintes elementos: I - requisição com a justificativa da contratação por dispensa de licitação; II - justificativa do fornecedor; III - documentos de habilitação, quando for o caso; IV - justificativa do preço; V - indicação da dotação orçamentária; VI - Autorização da Autoridade Competente; VII - parecer Jurídico; VIII - contrato, quando for o caso. **Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Oficial** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na **modalidade pregão**, o servidor **VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA**, CPF: 066.455.396-05, CI: MG-10.629.381, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Legislativo, residente e domiciliado na Pe. Antônio Correia, 304 - Centro - Congonhas - MG, e, como **membros efetivos da equipe de apoio** as servidoras **MARLIANE SILVA MIRANDA DE AZEVEDO**, CPF 072.825.606-17, CI MG 10.879.966, brasileira, casada, ocupante do cargo em comissão de assessor parlamentar I, residente e domiciliada na Rua Ferro Brasileiro, nº 140, Siderurgia, Ouro Branco-MG, e **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, CPF: 088.690.556-71, CI: MG-16.349.536, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo, domiciliada na Rua José Geraldo, 200 - Apto 301 - Centro - Ouro Branco - MG, e, como **membros suplentes da equipe apoio** os servidores servidoras **LILIANE MARIA DE SOUZA REZENDE**, CPF: 029.734.246-07, CI M 9.106.537, ocupante do cargo efetivo de assistente do legislativo, residente e domiciliada na Rua Comendador Nemézio, nº 437, bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete-MG e **MARTA AGRELOS VERONOSE**, CPF831.239.116-91, CI RG 5 960.76, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 28, Luzia Augusta, nesta cidade de Ouro Branco. § 1º. Fica designada a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS** para exercer a função de Secretária da equipe de apoio ao Pregão. § 2º. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, será responsável pelo: I - credenciamento dos interessados; II - recebimento dos envelopes (propostas de preços e da documentação); III - abertura dos envelopes, exame (aceitabilidade) e a classificação das propostas; IV - condução dos procedimentos relativos aos lances; V - negociação para alcançar o preço (justificativa); VI - adjudicação da proposta de menor preço; VII - exame e decisão sobre impugnação ao edital; VIII - elaboração de ata, condução dos trabalhos e da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre a admissibilidade dos recursos; IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação. **Art. 3º.** Compete ao Presidente da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro convocar os membros suplentes da Comissão da Licitação e ou da equipe de apoio ao pregão para substituir os membros efetivos nos casos de férias, afastamento, exoneração ou de impossibilidade de comparecimentos dos titulares aos atos designados. **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 033/2018, esta entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 09 de janeiro de 2019. **Leandro Marcelo Souza** - Presidente da CMOB

LICITAÇÕES

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes>

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

OBJETO: Credenciamento e Contratação de Empresas fornecedoras de produtos farmacêuticos e Combustíveis para aquisição com desconto de seus produtos por parte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco, com quitação consignada na folha de pagamento, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **UNIVERSAL**, no regime de execução direta.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2019, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) COM DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco. **EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive e no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Ouro Branco, 09 de janeiro de 2019 - VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA - Presidente Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
36.420-000 – Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Leandro Marcelo Souza

Assinado Digitalmente pelo:
Diretor Administrativo